



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3292/2013

000201

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1421 de 06 de Setembro de 2013.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **RS 93.724,36** (noventa e três mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

| | |
|--|----------------------|
| 15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 15.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15 – Urbanismo | |
| 15.452 – Serviços Urbanos | |
| 15.452.0006 – APOIO ADMINISTRATIVO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0006.2.0740 – Manutenção e Operação da Divisão de Obras Publicas | |
| 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Fonte: 767 – Convênio Min. Do Turismo CEF – Contrato nº 237059-03/07 | RS 138.000,00 |
| TOTAL..... | RS 138.000,00 |

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

I - **RS 132.135,87**(cento e trinta e dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, na fonte de recursos 767 (Convênio Ministério do Turismo CEF – Contrato nº. 237059-03/07 c/c 647015-9), referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – **RS 5.864,13** (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 767 (Convênio Ministério do Turismo CEF – Contrato nº. 237059-03/07 c/c 647015-9).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 06 .

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

| PUBLICADO | |
|-----------|-----------------------------|
| Diário | <u>Página</u> |
| Oficial | <u>Um</u> |
| Edição | <u>Diário</u> |
| Nº | <u>2493</u> Página <u>6</u> |
| Data | <u>/ / 20</u> |
| Visto | _____ |